

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 , DE 2013**

Obriga o Poder Legislativo Guaçuano a gerar número de protocolo e a epígrafe de todas as proposições em tramitação neste Parlamento e disponibilizá-las, por meio eletrônico, a todos os gabinetes dos Vereadores.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:**

**Art. 1º** Fica a Presidência da Câmara Municipal obrigada a gerar número de protocolo e a epígrafe de todas as proposições sujeitas à deliberação do Plenário, de modo que Assessores de Vereadores e os próprios Vereadores, possam ter acesso, por meios eletrônicos, a toda tramitação das mesmas, até a fase de sua deliberação em Plenário.

**Art. 2º** Tratando-se de Projetos de Leis submetidos a qualquer tipo de regime de urgência, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, os mesmos somente serão submetidos à deliberação do Plenário, após sua disponibilidade na íntegra, nos meios eletrônicos previstos no artigo anterior, para análise e conhecimento prévio dos Vereadores.

**Art. 3º** As Comissões permanentes da Casa, após a emissão dos competentes pareceres, deixará, no mencionado meio eletrônico, à disposição da Câmara Municipal, sua manifestação favorável ou contrário às proposições.

**Art. 4º** Caso ocorra alguma mudança na ordem cronológica das proposições, caberá ao Presidente da Câmara informar, no meio eletrônico previsto nesta Resolução, aos respectivos autores.

**Art. 5º** Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado após a publicação desta Resolução, para que a Câmara Municipal contrate os serviços e/ou softwares necessários para o cumprimento das disposições desta Resolução.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução, onerarão verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Ulysses Guimarães”, 28 de fevereiro de 2013.

**Vereador DANIEL ROSSI**  
(Líder da Bancada do PR)

Nº do Protocolo: 00280/2013